



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

Rua Alberina Pessoa, 51 – Centro - 35179-000 - MG

(31) 3251-6341 - (31) 3251-6338

<https://www.santanadoparaíso.mg.leg.br>

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA AOS PROJETOS DE LEIS Nº 1490 e 1487/2026

As proposição analisadas propõe a recomposição anual no subsídio dos vereadores, projeto de iniciativa da mesa diretora e recomposição dos agentes políticos do executivo, de iniciativa do prefeito municipal, utilizando como indexador econômico o IPCA-acumulado no exercício anterior.

O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, através da súmula 73, passou a permitir a recomposição anual, no valor dos subsídios dos agentes políticos em face a desvalorização da moeda.

Súmula 73

"No curso da legislatura, não está vedada a recomposição dos ganhos, em espécie, devida aos agentes políticos, tendo em vista a perda do valor aquisitivo da moeda, devendo ser observados na fixação do subsídio, a incidência de índice oficial de recomposição do valor da moeda, o período mínimo de um ano para revisão e os critérios e limites impostos na Constituição Federal e legislação infraconstitucional."

Os projetos vem acompanhado de impactos orçamentários, demonstrando capacidade econômica de acobertar a despesa.

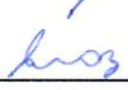
Com as considerações acima, encaminhamos as proposições analisadas para discussão e votação do mérito pelo plenário da Câmara Municipal.

Santana do Paraíso, 23 de fevereiro de 2026.

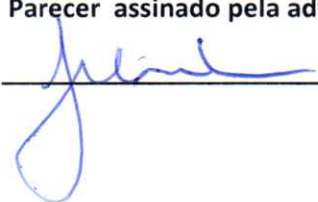
Comissão de Legislação e Justiça.


Gustavo Silvério Vidal
Presidente


Rodrigo Barbosa dos Santos Marciano
Relator


Iramilda Silva Viana Vaz
Membro

Parecer assinado pela advogada desta Casa, Dr^a Lilian Maria Miranda Oliveira . OAB 93.320.



PROTOCOLADO
23/02/2026
SECRETARIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO/MG